PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 636
Mov. 22

Par. PJU-HU nº 1007/2026 UNIDADE: Procuradoria Jurídica

Processo nº 26.648.569-7

Interessado: Seção de Licitação - DM - HU.

Assunto: Análise da fase interna do Pregão Eletrônico nº 204/2026 – Contratação para o fornecimento parcelado de materiais necessários para compor a caixa de microcirurgia de laringe e instrumentos diversos (estiletes diversos, pinças, tudo de aspiração, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina.

P A R E C E R :

1.

Trata o presente processo de contratação para o fornecimento parcelado de materiais necessários para compor a caixa de microcirurgia de laringe e instrumentos diversos (estiletes diversos, pinças, tudo de aspiração, entre outros), para atender o Hospital Universitário de Londrina, a ser precedida de licitação, modalidade Pregão, com uso de tecnologia de informação, conforme a Requisições de Compra nº 45131/2026 e 45132/2026, (fls. 07-09), justificativas e especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) às fls. 10-25.

Importa elucidar que o órgão de assessoria jurídica não tem a função de auditar a competência dos agentes públicos para a realização de atos administrativos, nem de revisar atos já realizados, sendo de responsabilidade do agente responder pela repercussão de suas ações.

É nesse sentido, inclusive, o item n. 67 do 'Parecer parametrizado para Compras e Serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva - Câmara Permanente de Uniformização Consultiva – CPUC-AGU', nos termos abaixo:

> *67. Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.*

A atuação dos advogados junto à Procuradoria Jurídica, tal como a atividade advocatícia de maneira em geral, esta restrita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame e que não abrange os demais

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25. Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22. Demais assinaturas na folha 640a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b503f184c3135c677b5dbce842459997**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 637
Mov. 22

aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

No entanto, podem, eventualmente, sugerir soluções no contexto de seu papel consultivo, as quais devem ser avaliadas pelo gestor responsável, que tem a decisão final sobre a implementação de políticas públicas na Universidade Estadual, que permanece sob seu juízo de mérito.

2.

Estando em vigência a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022 - PR, e cabendo ao setor jurídico a análise de legalidade das etapas da fase interna da licitação (fase preparatória), verificamos que foram juntados ao processo os seguintes elementos:

- Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-06);
- Requisições de Compra (fls. 07-09, atualizada às fls. 562-564);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 10-25);
- Análise de Riscos (fls. 27-28);
- Aprovação do ETP (fl. 26);
- Termo de Referência – última ocorrência (fls. 595-609);
- Aprovação do TR (fl. 634);
- Pesquisa de Mercado (fls. 33-561);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (fls. 581-594) e demais anexos do Edital (fls. 595-632).
- Documento de Disponibilidade Orçamentária (fl. 635);

Quanto à pesquisa de preço nº 332/2026, verifica-se que foi iniciada em 11/06/2026 e finalizada em 13/08/2026 - tendo sido inserida aos autos em 13/08/2026 - ou seja, há menos de 06 meses. Assim, entende-se que a pesquisa permanece vigente e reflete os valores atualmente praticados no mercado.

Considerando que o objeto do edital é composto por 20 itens, verificou-se que, em relação aos seis parâmetros estabelecidos no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), disponível em: https://sites.uel.br/proaf/diretoria-de-material/2024/04/15/manual-de-orientacao-para-pesquisa-de-preco/, não houve seu preenchimento por completo, havendo, portanto, aplicação parcial dos referidos parâmetros.

Às fls. 546-561 foi acostada a justificativa de preços, mediante a qual buscou a solicitante fundamentar a não utilização de alguns dos parâmetros.

Por meio dos documentos acima, consideramos estarem formalmente apresentados os itens elencados pelo art. 18 da Lei Federal nº

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25. Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22. Demais assinaturas na folha 640a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b503f184c3135c677b5dbce842459997**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 638
Mov. 22

14.133/2021, relativos à fase preparatória do certame.

3.

O Decreto Estadual nº 10.086/2022 determina em seu art. 328 que, ao final da etapa preparatória, o processo deveria ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, a qual realizaria controle prévio de legalidade da contratação.

Contudo, conforme orientação da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços da PGE-PR, considerando que a Universidade Estadual de Londrina possui advogados em seu quadro de servidores, tal controle e emissão de parecer jurídico por estes devem ser realizados.

A Procuradoria da Universidade Estadual de Londrina realiza, portanto, o controle prévio da legalidade, pela presença dos documentos demandados pela legislação, ressalvadas algumas questões de ordem técnica quanto ao mérito dos conteúdos, estes que são de responsabilidade das áreas específicas[1], inexistindo condições para que a análise jurídica tenha tal alcance.

Segundo o que consta nos rodapés de cada página do Edital, Contrato, Termo de Referência e anexos (fls. 581-632), estão sendo utilizados nestes autos os modelos elaborados e pré-aprovados pela Procuradoria Geral do Estado, que possuem texto básico e partes móveis.

Inobstante a pré-aprovação dos modelos citados, fazem-se necessárias algumas adequações, considerando a nova plataforma de licitações adotada pela Universidade Estadual de Londrina (ComprasGov), a qual apresenta características não abarcadas pelas minutas da PGE-PR, assim como correções eventuais, que passamos a abordar, conforme segue:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Em se tratando de materiais a serem esterilizados, a solicitante deve acrescentar os critérios específicos atinentes ao processo de esterilização, a fim de que se tenha a adequação das licitantes a parâmetros técnicos determinados.

[1] Embora a UEL já tenha investido em cursos para elaboração de ETP e TR, a elaboração dos documentos da fase interna deverá ser aprimorada junto aos setores requisitantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25. Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22. Demais assinaturas na folha 640a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b503f184c3135c677b5dbce842459997**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 639
Mov. 22

1.5 AMOSTRAS

Realocar o conteúdo do *subitem 1.5.9.1* para o *subitem 1.5.1.2*, da seguinte maneira:

1.5.1.2 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

Ademais, deve ser o conteúdo do *subitem 1.5.9* alterado, nos seguintes termos:

1.5.9. *O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no subitem 1.5.1 (ou no prazo estendido – subitem 1.5.1.2) terá sua proposta automaticamente desclassificada*.

6. SUSTENTABILIDADE

Por se tratar de política institucional, esta Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar sobre o conteúdo.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O objeto deste Edital será licitado nos termos a seguir:

a) Lotes nº. 01 a 20 - com AMPLA DISPUTA para participação de todas as empresas interessadas, independente do faturamento, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 120, inciso I, do Decreto Estadual n.º 1.086/2022, e do art. 49, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista a constatação da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI sediados na região e aptos a atender ao objeto desta licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1.9.1. ~~alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração~~;

12. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1. *A Contratada* será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do LOTE e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, *conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do presente Termo de Referência e as condições exigidas no item 6 do Edital*.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25. Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22. Demais assinaturas na folha 640a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b503f184c3135c677b5dbce842459997**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 640
Mov. 22

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Considerando a imprecisão e o equívoco na redação constante dos subitens 1.4.1 e 1.4.2, indicamos que sejam utilizadas as seguintes redações:

1.4.1 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE):

AFE expedida pela ANVISA/MS da empresa licitante (seja fabricante, distribuidora ou importadora), compatível com a atividade de armazenar, distribuir ou comercializar produtos médico-hospitalares, bem como a AFE do fabricante detentor do registro do produto cotado, quando couber.

1.4.2 Licença Sanitária:

Licença Sanitária (estadual ou municipal) válida da empresa proponente, emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente, compatível com o ramo de atividade e com os produtos objeto desta licitação.

EDITAL

Replicar as alterações pertinentes indicadas para o mesmo item no Anexo I - Termo de Referência, a fim de que haja coerência entre o Edital e o Termo de Referência.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.

Replicar as alterações pertinentes indicadas para o mesmo item no Anexo I - Termo de Referência, a fim de que haja coerência entre a Minuta de Contrato Administrativo e o Termo de Referência.

Dessa forma, após as alterações apontadas acima, entendemos que o certame estará em condições de ser levado à sua fase externa.

É o parecer.
Londrina, 17 de novembro de 2026.

Felipe Siqueira Ferreira – assessor especial
OAB/PR n.º 126.305

De acordo:
Vinicius de Melo Silva
Procurador Jurídico

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25. Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22. Demais assinaturas na folha 640a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b503f184c3135c677b5dbce842459997**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 640a
Mov. 22

Documento: **MPE_26.648.5697PE204_26matmed.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicius de Melo Silva (XXX.422.139-XX)** em 19/11/2026 11:25 Local: UEL/HU/DS/AJ.

Assinatura Simples realizada por: **Felipe Siqueira Ferreira (XXX.252.399-XX)** em 17/11/2026 16:22 Local: UEL/HU/DS/AJ.

Inserido ao protocolo **26.648.569-7** por: **Felipe Siqueira Ferreira** em: 17/11/2026 16:22.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: